

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

PL nº: 85/21 – PP nº 31/21 - Objeto: Serviços de gerenciamento e administração da frota de veículos. Contrato nº: 120/21. Contratante: Município de Resplendor. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. 6º TA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Ass.: 27/11/25. Vig.: 30/11/25 a 31/1/26

Código Identificador: 227786128422

Processo Licitatório nº 120/2025 - Concorrência Eletrônica nº 4/2025

O Município de Resplendor torna público o RESULTADO da PL nº 120/2025, CE nº 4/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra para restabelecimento da drenagem com a construção de bueiro simples celular de concreto 250x250 cm, no Córrego Bananal, Município de Resplendor/MG. A licitante URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.080/0001-39, foi declarada vencedora e habilitada com proposta no valor de R\$ 140.570,77 (cento e quarenta mil quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos). Adjudicação e homologação em 27/11/25.

EXTRATO DE CONTRATO

PL nº 120/2025, CE nº 4/2025. Contrato nº 207/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG. Contratada: URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.080/0001-39. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para restabelecimento da drenagem com a construção de bueiro simples celular de concreto 250x250 cm, no Córrego Bananal, Município de Resplendor/MG. Valor: R\$ 140.570,77 (cento e quarenta mil quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos). Ass.: 28/11/25. Vig.: 28/11/25 a 31/12/26. Ordem de Serviço 28/11/25. Deuzimar Nepomuceno de Oliveira – Agente de contratação.

Código Identificador: 227786136422

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 132/2025

Dispensa de Licitação nº 47/2025

O Município de Resplendor - Estado de Minas Gerais, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 47/2025 para Contratação de empresa especializada em licença de uso de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile, visando atender uma demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas adicionais para o objeto constante do edital e Termo de Referência (anexo I) e conforme modelo de proposta (anexo II), exclusivamente para o e-mail propostaspresplendor@gmail.com, até 23h:59min do dia 04/12/2025.

A classificação das propostas apresentadas se dará na data de 05/12/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Resplendor/MG será contatada.

Resplendor/MG, 28 de novembro de 2025.

Pedro Henrique de Souza Amorim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nemias Martins de Souza

Prefeito

Código Identificador: 227786138422

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 626, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DE RESPLENDOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 79, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 587, de 29 de junho de 2005, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros indicados abaixo para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente – CODEMA.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. Titular: Washington Luiz Moreno Fernandes - Presidente
2. Suplente: Johny Dias Salazar

II - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. Titular: Celço de Souza Medeiros
2. Suplente: César Júnior Ribeiro

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Titular: Fernanda Maria de Oliveira Sicutti

2. Suplente: Washington Kaiser Dutra

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Keila Moreira da Cunha Barcellos

2. Suplente: Roger Pires Pinto

V - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

a) Titular: Wildes Vilarino Ferreira

b) Suplente: Terezinha de Fátima Gomes Martins Soares

VI - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

a) Titular: Wilson Castelar Lugão

b) Suplente: Joarez José de Amorim

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE RESPLENDOR – ACE

a) Titular: José Nilton de Carvalho Simões

b) Suplente: Christian Borba Polito

VIII - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO EUCALIPTO

a) Titular: Gilmar Alves do Carmo

b) Suplente: Willian Babilon Bernardo

IX - ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DE RESPLENDOR - ANAR

a) Titular: Atílio de Mendonça Aquino

b) Suplente: Natalino de Souza Pinto

X - PESSOAS DE NOTÓRIO SABER

a) Titular: Luciane Alcantara Debortolli Moratti

b) Suplente: Rafaela Xavier Rodrigues

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 476, de 3 de maio de 2024.

Art.3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, arquiva-se e cumpra-se.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 28 de novembro de 2025.

Nemias Martins de Souza

Prefeito

Código Identificador: 230286126422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº34/2025

O Prefeito do Município de Resplendor/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 003, de 16/09/2002 e Lei Complementar nº 65, de 26 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para provimento de vagas existentes, de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 847/2009, relacionadas nos quadros em anexo.

1. DOS CARGOS PÚBLICOS

Os empregos públicos, objetos do presente certame para contratação temporária, são os constantes do quadro em anexo I.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 342/97, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Gerson da Silva Freire, nº 230 - Centro, no período de 04/12/2025 e 05/12/2025, das 8h às 16h.

3.1.1. O candidato deverá preencher formulário padrão (ANEXO III) com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pré-requisitos):

3.2.1. Fotocópia (frente e verso) da Cédula de Identidade com CPF e Comprovante de Habilitação Específica exigida para o cargo, conforme Anexo I;

3.2.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

3.3. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos nos subitens do item 3.2;

3.3.1. Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente (condição para validade da inscrição);

3.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

3.3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

3.4. Será desclassificado e terá sua pontuação zerada o candidato que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, comprovados em conformidade com este Edital;

b) não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde e contará com duas etapas:

4.2. DA AVALIAÇÃO: PROVA DE TÍTULOS

As avaliações indicadas no quadro abaixo terão os seguintes valores:

| TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---------|--------|------------------|
|---------|--------|------------------|

| | | |
|--|-------|------|
| Doutorado na área de atuação do cargo ou na área da saúde ou na área da infância. | 10 | 20 |
| Mestrado na área de atuação do cargo ou na área da saúde ou na área da infância. | 8 | 16 |
| Pós-graduação na área de atuação do cargo ou na área da saúde ou na área da infância. | 5 | 10 |
| Curso de capacitação com carga horária mínima de 60 horas, na área de atuação do cargo ou na área da saúde ou na área da infância. | 1 | 3 |
| Curso de capacitação do sistema E-SUS, exceto para os cargos de nível fundamental. | 1 | 1 |
| Declaração de tempo de serviço público no município de Resplendor no cargo pleiteado, até 5 anos (0,004 ponto por cada dia apresentado). | 0,004 | 7,3 |
| Declaração de tempo de serviço público ou particular no cargo pleiteado, até 5 anos (0,003 ponto por cada dia apresentado). | 0,003 | 5,47 |
| Cursos oficiais ofertados por Escola do Governo ou Instituições Parceiras (Escola Federativa, PRONATEC, MEC, ENAP, SEBRAE, entre outras) na área de atuação do cargo ou na área da saúde ou na área da infância. | 1 | 2 |

Obs.: Somente serão aceitos cursos não presenciais, quando provenientes de instituições idôneas, cadastradas ou reconhecidas pelo MEC, sendo facultado ao avaliador recusar o título que não atenda às exigências citadas, sujeito a conferência, via telefone, internet ou outro meio, no momento da análise do título. A cópia dos documentos para comprovar a pontuação a que se refere este quadro deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado juntamente com os demais documentos constantes do item 3.2.

4.3. DOS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO NO ANO DE 2023 E 2024.

| TIPO DE DESCONTO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|----------------|-------------------------|
| Ocorrência ou advertência | (- 3,0) | (- 6,0) |
| Suspensão | (- 4,0) | (- 8,0) |
| Total | | (- 14,0) |

Obs.: Os descontos ficarão a cargo da Comissão do Processo Seletivo, por meio de documento registrado na pasta do servidor, referente ao ano de 2023 e 2024, referente a qualquer secretaria ou setor.

4.4. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

PARA A COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

4.4.1. Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, sujeitos a conferência via telefone no momento da inscrição.

4.4.2. Em empresa privada ou órgão público: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - foto e dados pessoais).

4.4.3. Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

4.4.4. Cooperativado: Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

4.4.5. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado no item 4.4 deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

4.4.6. Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.4.6.1. Caso alguma comprovação contenha apenas o mês/ano ou somente o ano da entrada e saída do serviço, será considerado como entrada o último dia do mês ou ano e como saída o primeiro dia do mês ou ano apresentado.

4.4.7. Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou equivalente.

4.4.8. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na Tabela do item 4.2. Cada título só poderá ser contado uma única vez por cargo escolhido.

4.4.9. Não será computado, como experiência profissional, tempo de monitoria, de bolsa de estudos, de residência médica e de tempo já utilizado para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. Não serão computados como experiência, tempos de serviço distintos realizados no mesmo dia, cabendo ao candidato escolher aquele que lhe for mais vantajoso.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.4.10. Os comprovantes de qualificação profissional (títulos e experiência profissional) devem ser entregues conforme item 4.2 deste Edital.

4.4.11. Os diplomas e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo MEC para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

4.4.12. Considera-se qualificação profissional: títulos de Doutor, Mestre, Pós-Graduação e Especialização, TODOS relacionados à área do cargo pleiteado (ou equivalente), conforme a tabela descrita no item 4.2.

4.4.13. Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o certificado, declaração ou atestado constando a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, devendo, ainda, constar no referido documento: data de defesa e aprovação da dissertação/tese.

4.4.14. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e em reconhecimento do MEC.

5. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.

5.1. A documentação referida no Quadro do item 4.2. deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Dr. Gerson da Silva Freire, nº 230, Centro, no período de 04/12/2025 e 05/12/2025, das 8h às 16h.

5.2. O candidato deverá preencher o Formulário de inscrição referido no ANEXO III deste Edital.

5.3. O candidato deverá trazer os documentos dentro de envelope tamanho A4, lacrado para cada cargo pretendido. Os envelopes serão rubricados no feixe pelo atendente/conferente, como também pelo candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a entrega da documentação correta.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/2022, fica reservado pelo menos 5% das vagas deste Processo Seletivo para pessoas com deficiência, devendo-se observar as exigências de escolaridade, aptidão, qualificação profissional e compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

6.2. Será considerada portadora de deficiências a pessoa que se enquadrar nas categorias dispostas nos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.192/2022.

6.3. Os candidatos com deficiência deverão, no ato da contratação, entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.

6.4. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma estabelecida, será considerado como não portador de deficiência e, portanto, sem direito a pleitear vaga reservada. Dessa decisão não caberá recurso.

6.5. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pelo médico ou junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza do cargo ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.

6.6. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

6.7. O médico ou junta médica-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.

6.8. Caso o número de candidatos portadores de deficiência inscritos e aprovados no presente Processo Seletivo seja inferior às vagas a eles reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

6.9. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação e ao horário e ao local de entrega de documentos e recursos, bem como da designação.

6.10. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais dela decorrentes.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

7.1. A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação da Prova de Títulos (item 4.2), descontada a pontuação em caso de advertência, ocorrência ou suspensão (item 4.3).

7.2. Havendo empate entre candidatos, será classificado o de maior idade.

7.3. A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

7.4. Nos casos de vacância temporária ou permanente do cargo, por qualquer motivo, poderá ser convocado candidato que não tenha sido classificado dentro do número de vagas, observando-se sempre a ordem de classificação e dentro do prazo de validade do edital.

7.5. O candidato que for designado e assinar o contrato de trabalho, só poderá assinar novo contrato de trabalho com a administração pública 1 (um) mês após a rescisão do primeiro, ou desde que já completado pelo menos 4 (quatro) meses do contrato anterior assinado, salvo nos casos de acumulação permitida de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal), ou estado de emergência ou calamidade pública.

8. DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As listagens com a Pontuação e Classificação Final dos Candidatos serão publicadas no Mural de Publicação e no Diário Oficial Municipal, preferivelmente, até o dia 08 de dezembro de 2025.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será até o dia 01/12/2025 no horário de 8 às 12h, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima referido. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo edital será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 02/12/2025, até às 18h.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Saúde, na data provável de 10/12/2025 no horário de 8h às 12h, e deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura (ANEXO IV).

9.4. O resultado dos recursos que tenham sido deferidos será publicado na data provável de 12/12/2025 até às 18h, no Mural de Publicações da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial Municipal (DOM), e os aprovados serão convocados pelo Secretário de Saúde ou pelo Prefeito para iniciar as atividades tão logo for necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2. A aprovação do candidato, neste Processo Seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal a sua convocação quando necessário.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.

10.4. Não haverá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da avaliação dos títulos ou quaisquer informações contidas no Edital.

10.5. Não poderá ser designado (a) servidor (a) que tenha sido exonerado (a) em virtude de processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos.

10.6. O horário/turno de trabalho de cada contratado será definido pela Secretaria de Saúde.

10.7. Todo candidato que tenha tido mais de 10 (dez) faltas como servidor do município ao longo do ano de 2024 em razão da apresentação de atestados médicos, deverá ter sua aptidão ao cargo comprovada por meio de exame admissional e/ou exame complementar a serem realizados por profissional designado/indicado pela Secretaria de Saúde.

10.8. Todo candidato que tenha tido mais de 5 (cinco) faltas injustificadas como servidor do município ao longo do ano de 2024, será eliminado do certame.

10.9. O Presente Edital terá validade de um ano, prorrogável por igual período.

11. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando o candidato for convocado para assinar o contrato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos e apresentar as seguintes informações ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do momento da convocação:

11.1.1. CPF;

11.1.2. Documento de Identidade;

11.1.3. Título de Eleitor;

11.1.4. Comprovante de Votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral atualizada;

11.1.5. Fotocópia do certificado de reservista ou comprovante de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

11.1.6. Certidão de nascimento ou casamento;

11.1.7. Número do PIS ou PASEP;

11.1.8. Comprovante de endereço atualizado (90 dias no máximo);

11.1.9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

11.1.10. 2 fotos 3 x 4;

11.1.11. Número da conta bancária (Banco do Brasil);

11.1.12. Número de telefone;

11.1.13. CNH (no caso de motorista);

11.1.14. Cédula de Identidade do Conselho Profissional referente ao cargo pleiteado, bem como comprovante de quitação com o referido Conselho, quando for o caso;

11.1.15. Certificado, Histórico, Declaração de Conclusão e/ou Diploma de Ensino Médio, Curso Técnico ou Superior (Graduação, Licenciatura, Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado), conforme exigência do nível de escolaridade do cargo escolhido.

11.2 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos ou informações descritas no item 11.1 dentro do prazo estabelecido, perderá a vaga para o qual foi convocado.

11.3 A convocação será realizada preferencialmente via telefone, de acordo com o número informado pelo candidato na ficha de inscrição.

Resplendor/MG, 28 de novembro de 2025.

Nemias Martins de Souza

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL – CAPS i

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO | ESCOLARIDADE |
|--|-----------------|-----------------------|---------------|--|
| Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com Especialização em Saúde Mental do CAPS i | 2 | 20h | R\$ 13.250,00 | <ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe; - Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Psiquiatria, Neurologia ou Pediatria. - Especialização em Saúde Mental com carga horária mínima de 360 horas (exigível apenas para o médico pediatra). |
| Enfermeiro do CAPS i | 1 | 40h | R\$ 4.028,00 | <ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Psicólogo do CAPS i | 1 | 40h | R\$ 4.028,00 | <ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |

| | | | | |
|-----------------------------------|----|-----|--------------|---|
| Farmacêutico do CAPS i | 1 | 40h | R\$ 4.028,00 | - Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Assistente Social do CAPS i | 1 | 30h | R\$ 2.650,00 | - Curso Superior de Serviço Social, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Educador Físico do CAPS i | CR | 10h | R\$ 1.139,50 | - Curso Superior de Educação Física, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Técnico de Enfermagem do CAPS i | 2 | 40h | R\$ 2.438,00 | - Curso Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Auxiliar Administrativo do CAPS i | 1 | 40h | R\$ 1.697,86 | - Ensino Médio Completo. |
| Artesão do CAPS i | 1 | 40h | R\$ 3.039,00 | - Ensino Médio Completo; - Curso de capacitação na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 60 horas ou Experiência comprovada na área de atuação do cargo por, no mínimo, seis meses. |

| | | | | |
|---------------------------------------|----|-----|--------------|---|
| Fisioterapeuta do CAPS i | CR | 10h | R\$ 1.367,40 | Curso Superior de Fisioterapia, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Terapeuta Ocupacional do CAPS i | 1 | 20h | R\$ 3.922,00 | - Curso Superior em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Fonoaudiólogo do CAPS i | CR | 20h | R\$ 3.710,00 | - Curso Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe. |
| Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS i | 1 | 40h | R\$ 1.538,33 | - Ensino Fundamental incompleto. |
| Motorista do CAPS i | 1 | 40h | R\$ 1.657,84 | - Ensino Fundamental incompleto; - CNH "D" ou superior. |

ANEXO II**CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS**

| | | |
|-------------------------|------------|---|
| 28/11/2025 | Até as 18h | Divulgação do Edital |
| 01/12/2025 | 8 às 12h | Impugnação do Edital |
| 04/12/2025 e 05/12/2025 | 8h às 16h | Inscrições na Secretaria Municipal de Saúde |
| 08/12/2025 | 18h | Divulgação da classificação final |
| 10/12/2025 | 8h às 12h | Recursos |

| | | |
|------------|-----|------------------------------|
| 12/12/2025 | 18h | Resultado final dos recursos |
|------------|-----|------------------------------|

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 34/2025

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| Cargo pleiteado: | | Nº Inscrição: |
| Nome do Candidato (a): | | Data de Nascimento/idade <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> () Anos |
| Identidade: | CPF: | Estado Civil: |
| Endereço: | | Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F |
| Município/Estado: | | Bairro: D e s e j a concorrer as vagas destinadas aos candidatos com deficiência? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Telefone para contato: | | E-mail: |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 34/2025. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias e documentos apresentados. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Candidato: | |

Via do Município

.....

| | |
|--|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 34/2025 | |
| Cargo: | Nº Inscrição: |

| | |
|---|--|
| Nome do Candidato (a): | Data de Nascimento/ Idade / / () Anos |
| Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira da identidade no local de realização do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº34/2025 | |
| Local e Data: | Assinatura do atendente-/conferidor: |

Via do Candidato

ANEXO IV**RECURSO CONTRA A DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 34/2025.**

| |
|-------------------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO: |
| CARGO: |
| CONTATO (telefone e e-mail): |
| IDENTIDADE: |
| CPF: |
| LOCAL E DATA: |
| I – DOS FATOS |
| |
| |
| |
| II – DAS RAZÕES DO RECURSO |
| |
| |
| |

Assinatura

Deverá ser protocolado um formulário de recurso para cada cargo pretendido. A responsabilidade por preenchimento do formulário de inscrição e de recurso é EXCLUSIVAMENTE do candidato.

Código Identificador: 230286137422
